

ATA DA 16ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de julho de 2011

LOCAL: Sala dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará.

---

1 Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e onze, às dez  
2 horas, na sala dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do  
3 Estado do Ceará, na sede da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ,  
4 reuniram-se para a 16ª Reunião Extraordinária do Conselho  
5 Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos -  
6 CEG/FDID, sob a Presidência do **Dr. Germano Vieira da Silva**,  
7 Vice-Presidente do Conselho representando a **PGE** e as  
8 Conselheiras e Conselheiros adiante indicados: **Dr. Paulo**  
9 **Henrique Ellery Lustosa da Costa**, representando a Conselho de  
10 Políticas e Gestão do Meio Ambiente - **CONPAM**; **Dra. Anna**  
11 **Christina Linhares Freire de Moraes**, representando a Secretaria  
12 da Cultura do Estado do Ceará - **SECULT**; **Dra. Rimena Alves**  
13 **Praciano**, representando a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará  
14 - **SESA**; **Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira**, representando o  
15 Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio  
16 Ambiente, Paisagismo, Patrimônio Histórico e Cultural - **CAOMACE**.  
17 **Dr. José Francisco de Oliveira Filho**, representando a Promotoria  
18 de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano - **PJMA**; **Dr.**  
19 **João Gualberto Feitosa Soares**, representando o Programa Estadual  
20 de Proteção e Defesa do Consumidor - **DECON**. **Dra. Antônia Helena**  
21 **Teixeira Gomes**, representando a Secretaria da Fazenda do Estado  
22 do Ceará - **SEFAZ** e o **Dr. Carlo Ferrentini Sampaio**, representando  
23 a Secretaria do Turismo do Estado do Ceará - **SETUR**. Faltaram: a  
24 representante a Secretaria da Ciência, tecnologia e Ensino  
25 Superior - **SECITECE** e o representante da Assembleia Legislativa  
26 - **AL** Justificou Ausência: a representante da Procuradoria Geral  
27 de Justiça - **PGJ**. Sem Representação: as 03 (três) ONG's. **Dr.**  
28 **Germano Vieira da Silva** - Senhores membros do Conselho, nós  
29 estamos reunidos numa sessão Extraordinária para deliberarmos  
30 sobre 03 (três) projetos, no caso, um que ficou com a SEFAZ,  
31 outro com a SETUR e o outro com a Assembleia Legislativa, que em  
32 função da ausência dos membros na 63ª Reunião Ordinária nós  
33 tivemos que remarcar para hoje. A ordem do dia começa,  
34 justamente, com a apreciação e votação desses projetos. Para a  
35 gente ganhar tempo, então eu vou já passar a palavra para a  
36 representante da SEFAZ para ela apresentar o projeto e relatório  
37 e nós podermos votar. A palavra está facultada. **Dra. Antônia**  
38 **Helena Teixeira Gomes** - Bom dia a todos. O projeto que ficou sob  
39 a minha análise e do município de Jaguaruana, projeto "Coletando  
40 Papel e Reciclando a Cidadania" da Secretaria do Meio Ambiente e  
41 Recursos Hídricos de Jaguaruana. É um projeto bastante  
42 interessante, mas infelizmente, quando da análise foi constatada  
43 pela equipe técnica, e isso aí eu também pude analisar e  
44 constatei, que quando da apresentação da Carta-Consulta, ao  
45 final eles colocaram vários itens, e quando da apresentação do  
46 Projeto eles fizeram alteração de quase todos os itens. E isso

47 comprometeu realmente o projeto deles, porque o Edital ele tem  
48 uma cláusula dizendo que se o projeto for apresentado fora do  
49 prazo ou com dados incorretos, divergentes, de pleno direito ele  
50 será indeferido. Então, eles fizeram várias alterações,  
51 inclusive no valor da Carta-Consulta e no valor a ser financiado  
52 pelo FDID. Suprimiram itens no projeto final, acrescentaram  
53 outros, alteraram valores, material. A apresentação do projeto,  
54 cumprimento do projeto, o período também não está de acordo com  
55 o Edital, de forma que há várias irregularidades que foram  
56 observadas e me levaram a conclusão, infelizmente, que se a  
57 gente for seguir realmente o que está previsto no Edital, ele  
58 não tem como ser aprovado. Então o meu relatório é pela não  
59 aprovação do projeto. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Pergunto aos  
60 demais membros do Conselho se desejam mais algum esclarecimento  
61 a respeito do projeto analisado. **Dr. Paulo Henrique Ellery**  
62 **Lustosa da Costa** - Eu gostaria de saber se foi feito algum  
63 contato, consulta com a Prefeitura, com o proponente. **Dr.**  
64 **Antônia Helena Teixeira Gomes** - Não por mim. Não sei se foi  
65 feito pelo pessoal daqui. **Dr. Paulo Henrique Ellery Lustosa da**  
66 **Costa** - Essa era uma questão que eu queria levantar aqui, porque  
67 o mesmo se deu com os projetos que o CONPAM apresentou. Pelo que  
68 eu ouvi, inclusive da minha antecessora que era a presidente do  
69 CONPAM e tinha acento neste Conselho do Fundo, nos últimos  
70 quatro anos ela teve acento aqui, e que continua trabalhando  
71 conosco, que era praxe desse processo que essas... Claro, eu não  
72 estou fazendo juízo do grau dessas discrepâncias, mas as  
73 eventuais não conformidades ou aspectos que exigissem  
74 esclarecimentos ou informações adicionais, havia um prazo, havia  
75 a oportunidade da instituição proponente tentar remediar as  
76 eventuais não conformidades, não é? E no caso dos projetos  
77 nossos, nos tivemos cinco Cartas-Consultas aprovadas e quatro  
78 Projetos indeferidos. Dessas com certeza, três das propostas não  
79 foi dado ao Conselho qualquer oportunidade de prestar  
80 informações adicionais, a exceção feita ao que foi aprovado e ao  
81 projeto Selo Verde que foi relatado pela Dra. Sheila que pediu  
82 alguma informações adicionais, e que... Então, eu gostaria de  
83 saber, porque feito esse questionamento eu ganho a outra  
84 questão, que é a seguinte: com a rejeição de mais esse projeto  
85 nós vamos conseguir aplicar, se conseguirmos 30% (trinta por  
86 cento) dos recursos do Fundo das Cartas-Consultas que foram  
87 selecionadas naquela primeira publicação, a não ser que tenha  
88 havido um processo de inclusão de novas Cartas-Consultas. Se não  
89 houve daquelas selecionadas, eu gostaria de considerando a praxe  
90 anterior que era de possibilitar esse recurso, não recursos,  
91 mais a possibilidade de fazer ajuste. Ou então, já que eu  
92 entendo que o interesse maior do Fundo é aplicar uma parcela

ATA DA 16ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de julho de 2011

LOCAL: Sala dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará.

---

93 maior dos recursos, e não de ficar considerando os recursos do  
94 Fundo, lógico, não é o interesse desse Conselho. Considerando  
95 essa praxe, considerando mais um caso desse projeto que foi  
96 indeferido, considerando ainda o caso específico do CONPAM que  
97 esses projetos nós já conseguimos da parte do Governo do Estado  
98 a garantia de contrapartida de uma para um, para cada projeto.  
99 Na verdade, os recursos do Fundo que seriam aplicados nesses  
100 projetos já estão por autorização do governador duplicados. Por  
101 cada R\$ 1,00 (um real) que o Fundo estaria aplicando no projeto,  
102 o Governo do Estado já autorizou a aplicar um outro. Eu gostaria  
103 de submeter e pedir aos Conselheiros para avaliar, de abrirmos  
104 prazos para prestarmos esses esclarecimentos. E só para  
105 concluir, queria levantar uma questão: em algum dos relatórios  
106 dos que eu analisei, mas até agora só chegaram para nós três  
107 pareceres, dois ainda não chegaram. Dos pareceres que eu li, que  
108 chegaram as minhas mãos, todas as questões que por conta do  
109 Manual, e aí o relator não tem responsabilidade sobre isso, é  
110 por conta do Manual, ele cobra que se apresentem os currículos  
111 dos profissionais que vão estar envolvidos no projeto. É cobrado  
112 isso, inclusive é um dos aspectos que foi objeto de contestação  
113 nas propostas. Para o caso específico do CONPAM, sendo órgão da  
114 administração direta e seguindo os princípios da lei 8.666, eu  
115 só posso pedir a dotação orçamentária e quando tiver disponível  
116 é que eu vou fazer o processo público de seleção, seja dos  
117 profissionais, seja da empresa que vai apresentar o serviço.  
118 Então, não tem como o órgão estadual apresentar o nome ou o  
119 currículo dos profissionais que vão estar envolvidos no projeto  
120 antes de haver o devido processo de seleção pública. Então os  
121 nomes que, eventualmente, são apresentados, são dos técnicos do  
122 órgão que vai coordenar. E em um dos relatórios, inclusive é  
123 chamado a atenção para que os recursos do Fundo não remuneram  
124 funcionários do órgão, o que não estava previsto no caso do  
125 projeto. Mas os únicos nomes apresentados que nós tínhamos eram  
126 os nomes dos profissionais da casa que iam coordenar o projeto,  
127 ainda que não remunerados com recursos do FDID. Então, eu  
128 gostaria duas coisas: consultar sobre a possibilidade sob pena  
129 dos recursos ficarem tesourados no Fundo; e a outra é olhando  
130 para o nosso Manual de avaliação, levar em consideração,  
131 principalmente, no caso dos órgãos públicos sujeitos  
132 obrigatoriamente a lei 8.666, que não tem como apresentar quem  
133 vai prestar o serviço sem que tenha havido o efetivo processo de  
134 seleção. E diante desse cenário todo, eu venho aqui pedir aos  
135 Conselheiros a avaliação da possibilidade de darmos esse prazo  
136 para que se complemente as informações, e que a gente consiga de  
137 fato realizar os projetos. Muito obrigado. **Dr. Germano Vieira da**  
138 **Silva** - Como órgão colegiado, essa solicitação vai ser

ATA DA 16ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de julho de 2011

LOCAL: Sala dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará.

---

139 submetida, mas no momento entendo que devemos ultimar a  
140 apreciação dos dois projetos, e logo após, como temos mais outra  
141 deliberação a fazer, a gente deliberaria sobre o assunto, pode  
142 ser? **Dra. Antônia Helena Teixeira Gomes** - Para a gente fazer uma  
143 observação, a minha análise foi meramente legal, dentro do que  
144 estava prevista no Edital, porque o § 1º do art. 2º do mesmo diz  
145 assim: "os proponentes que apresentarem Cartas-Consultas e/ou  
146 Projetos fora do prazo e que não estejam com os campos  
147 corretamente preenchidos serão desclassificados". Mas quando eu  
148 estava vindo para cá, e quando eu estava analisando o projeto,  
149 eu também fiz esse questionamento: se a gente se ater  
150 literalmente o que está escrito no Edital, pouquíssimos projetos  
151 vão ser classificados. Então, eu queria permissão a vocês para  
152 rapidamente, sucintamente, dar uma rápida lida nas  
153 irregularidades, porque o Conselho embora tenha sugerido a  
154 desclassificação por conta do não cumprimento das exigências do  
155 Edital. Mas se o Conselho entender que isso ainda é passível de  
156 ser aceito ou de ser retificado, eu com certeza me curvarei, e  
157 até acho que a gente tem que seguir pela razoabilidade, mesmo e  
158 tentar aprovar os projetos que a gente vê que são realmente  
159 importantes e que dá para a gente adequar ainda conforme a  
160 solicitação do Conselheiro do CONPAM. Então eu vou ler rapidinho  
161 mesmo, o que foi identificado de irregularidades para a gente  
162 fazer uma análise junto se é passível ou não de ainda tentar  
163 adequar. Identificação do Projeto - na Carta-Consulta a duração  
164 do projeto era 2011 a 2013 e no projeto apresentado especificou  
165 que a duração seria até fevereiro de 2013. O Orçamento Resumido  
166 eles também alteraram. Na Carta-Consulta, o valor total do  
167 projeto era de R\$ 24.702,00 (vinte e quatro mil e setecentos e  
168 dois reais), e no projeto houve uma diminuição para R\$ 24.091,00  
169 (vinte e quatro mil e noventa e um centavos). O valor solicitado  
170 ao FDID elevou-se também no resumo final. Alterou o inicial de  
171 R\$ 17.170,00 (dezessete mil e cento e setenta reais) na Carta-  
172 Consulta para R\$ 20.121,00 (vinte mil e cento e vinte e um  
173 reais) no resumo do Projeto. Bem, como a contrapartida reduziu  
174 de R\$ 7.532,00 (sete mil e quinhentos e trinta e dois reais)  
175 para R\$ 3.970,00 (três mil e novecentos e setenta reais) no  
176 resumo do Projeto. A quantidade apresentada na Carta-Consulta  
177 destoa do Cronograma Físico-Financeiro. As metas para a  
178 implantação, diárias de palestrantes. Não consta na Carta-  
179 Consulta diárias para palestrantes, mas somente para  
180 instrutores. E mesmo que constasse, não haveria remuneração para  
181 esses profissionais. Oficina de reciclagem nas escolas - pastas,  
182 material de consumo, todos esses itens foram alterados no resumo  
183 final, alteração que eles indicaram na Carta-Consulta. Houve  
184 supressão e alteração de quantidades desses materiais, e as

ATA DA 16ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de julho de 2011

LOCAL: Sala dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará.

---

185 despesas de capital também foi alterado o valor. As despesas  
186 correntes também foi alterado o valor. Então, são itens que  
187 realmente todos eles foram alterados do que estavam apresentados  
188 na Carta-Consulta, do que foi apresentado realmente no relatório  
189 final. Eu me coloco à disposição do entendimento de vocês e da  
190 razoabilidade dentro do que a gente achar que é possível  
191 realmente verificar. **Dr. Germano Vieira da Silva** - A  
192 representante da SEFAZ vota contra o projeto? **Dra. Antônia**  
193 **Helena Teixeira Gomes** - Inicialmente, fazendo uma análise legal  
194 do que está previsto no Edital, e do que foi apresentado no  
195 resumo final, eu indeferi. Eu desclassifiquei, tanto que está  
196 previsto no Edital que prevê desclassificação quando os valores  
197 forem divergentes. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Esse é o seu  
198 voto? **Dra. Antônia Helena Teixeira Gomes** - Esse é o meu voto,  
199 mas se o Conselho entender que são passíveis de alteração e  
200 aprovação... **Dr. Germano Vieira da Silva** - Pergunto aos demais  
201 membros se há a necessidade de mais algum esclarecimento para  
202 que a gente vote. Posso por em votação? Então eu vou seguir essa  
203 ordem, iniciando pelo Promotor do Meio Ambiente. **Dr. Francisco**  
204 **José de Oliveira Filho** - Eu quero, inicialmente, dizer para os  
205 senhores membros do Conselho que não basta usar de razoabilidade  
206 numa Resolução que está prevista e publicada no Edital, que  
207 exige cumprimento. Ai entraria num provérbio latim que diz:  
208 "Diz-se quem pratica o mal quem dele consente". Se nós fossemos  
209 agora passar por cima da Resolução para poder ajustar projetos  
210 que não vieram preenchidos os requisitos legais, a gente estaria  
211 sendo conivente com ele. E por conta disso, e também para não  
212 contradizer o meu relato com relação a um dos projetos do  
213 CONPAM, eu sigo o voto da relatora, e o meu voto também é pelo  
214 arquivamento do projeto. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Obrigado.  
215 Na mesma ordem a representante do CAOMACE. **Dra. Sheila**  
216 **Cavalcante Pitombeira** - Todo o ano a gente tem tido essa  
217 reiteração de projetos que eles não se apresentam em  
218 conformidade com a Lei e a Resolução do Conselho do FDID. Já  
219 chega a ser uma coisa até frustrante que a gente fica sofrendo  
220 por antecipação. Já tivemos reuniões aqui para modificar a  
221 Resolução, já fizemos oficinas para explicar as pessoas. **Dr.**  
222 **Paulo**, a gente não sabe mais como trabalhar essa questão dos  
223 projetos virem em adequação com a legislação. Temos utilizado  
224 essa prática de baixar diligências para que a entidade  
225 apresente... que às vezes está findando o prazo de apresentar e  
226 falta conformação, mas ele quando volta da diligência ele  
227 praticamente é como se tivesse um bate e pronto, foi e voltou  
228 sem ter sido aperfeiçoado porque a diligência é esse momento, e  
229 ficamos com esse constrangimento aqui no Conselho de ter muitas  
230 vezes de ficar tesourado porque os projetos não se apresentam. E

231 ai realmente, nós vivemos um drama muito grande porque se nós  
232 apresentarmos sempre essa condicionante para depois o projeto se  
233 conformar de acordo com a Resolução, estaremos efetivamente, em  
234 descumprimento da legislação. E termina acontecendo tantos  
235 embaraços na execução, que a gente depois volta com o problema  
236 para o Conselho, porque há a necessidade de uma prestação de  
237 contas. Então, é com muito pesar que eu me sinto também obrigada  
238 a votar com a relatora, pela desclassificação desse projeto. **Dr.**  
239 **Germano Vieira da Silva** - Obrigado. O representante do DECON.  
240 **Dr. João Gualberto Feitosa Soares** - Acompanho o voto da  
241 relatora. **Dr. Germano Vieira da Silva** - O representante da  
242 SETUR. **Dr. Carlo Ferrentini Sampaio** - Bom, eu corroboro ai com o  
243 que foi apostolado, lembrando que tivemos uma fase de pré-  
244 análise de projetos. Nós fizemos uma análise inicial e, alguns  
245 projetos, na realidade a maioria deles, foram vetados por conta  
246 de não estar de acordo. E acho que por isso nós, e eu não fiz  
247 parte do Conselho no passado, e por isso suprimimos essa  
248 necessidade de fazer uma consulta a quem pleiteava os projetos  
249 aqui. Seguindo o princípio da coerência do que estamos fazendo  
250 desde o começo, o meu voto também é contrário, até porque o meu  
251 projeto aqui que eu estou analisando está da mesma forma que  
252 esse projeto, não contempla integralmente o que está sendo  
253 exigido. O meu voto é contrário. **Dr. Germano Vieira da Silva** -  
254 Obrigado. O representante do CONPAM. **Dr. Paulo Henrique Ellery**  
255 **Lustosa da Costa** - Senhor Presidente, é por isso que a primeira  
256 pergunta que eu fiz Dra. Sheila, a primeira pergunta que eu fiz  
257 a colega da SEFAZ é se tinha havido diligência, ou seja, se o  
258 projeto baixou diligência. Eu sei que o Projeto Selo Verde que  
259 V. Sa. relatou, baixou diligência e que o CONPAM não conseguiu  
260 satisfazer as demandas que haviam sido feitas por essa  
261 relatoria. E nesse sentido, eu estou pedindo, eu propus para  
262 aqueles em que não houve essa diligência, para os projetos que  
263 isso não aconteceu. E ai de modo algum a minha proposta  
264 Procurador, é passar por cima da Resolução com o intuito de  
265 fazer convalidar o mal feito. Eu estou aqui apelando para a  
266 consuetude. A prática pelo menos que me foi relatada, a prática  
267 e aí a Dra. Sheila falou. A prática era que se baixasse  
268 diligência dando aos proponentes a oportunidade de dialogar com  
269 o relator, haja vista que o interesse primeiro, como a Dra.  
270 Sheila falou, é o de aplicar o recurso. Então eu estou pedindo,  
271 estou propondo a possibilidade de naqueles casos que não foi  
272 dado ao proponente essa oportunidade. Não estou pedindo aqui se  
273 as inconformidades e as inconsistências forem insanáveis, se  
274 forem de tal monta, por exemplo, a relatora do projeto da SEFAZ  
275 fala que o valor solicitado será maior do que o aprovado  
276 anteriormente. Isso para mim prejudica o conjunto dos recursos

277 do Fundo, porque ele selecionou a Carta-Consulta considerando os  
278 vários pleiteantes, não só o pleito dele. Então, eu queria só  
279 esclarecer a minha posição que em nenhum momento é que rasgue-se  
280 o Regimento, que rasgue-se as decisões, mas que como havia uma  
281 prática, e no caso, pelo menos no Conselho essa prática não se  
282 repetiu e que pudesse ter dado prazo. E aí separando as coisas  
283 Senhor Presidente, mantendo a minha proposta de depois de  
284 encerrada as votações dos dois projetos, discutiremos essa  
285 possibilidade. No *status* atual, eu voto com a relatora. **Dr.**  
286 **Germano Vieira da Silva** - A representante da SECULT. **Dra. Anna**  
287 **Christina Linhares Freire de Moraes** - Com a relatora. **Dr.**  
288 **Germano Vieira da Silva** - A PGE também com a relatora. A  
289 representante da SESA. **Dra. Rimena Alves Praciano** - Primeiro,  
290 pois eu gostaria de pedir desculpas pelo meu atraso, eu estou de  
291 férias. Eu até já havia ligado para dizer da minha  
292 impossibilidade, mas a Ivonete ligou e eu vim correndo. Como eu  
293 não acompanhei o começo da explanação, já peguei no meio para o  
294 fim, mas se são essas as razões da relatora, o meu voto é com  
295 ela. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Muito bem. Ivonete, por  
296 favor, anote a votação. 9 votos contra. Faculto a palavra ao  
297 representante da SETUR para relatar o seu projeto. Antes disso  
298 senhores membros, e até porque nós vamos deliberar no final à  
299 solicitação do representante do CONPAM, diante do que ele nos  
300 tem falado, eu estou vendo aqui uma previsão no Edital que diz o  
301 seguinte: "o art. 11 - O Conselheiro-Relator e a Secretaria  
302 Executiva do CEG/FDID poderão intimar o proponente a apresentar  
303 documentos e informações ou retificar o projeto segundo as  
304 normas caso se faça necessária a instrução processual". **Dr. José**  
305 **Francisco de Oliveira Filho** - Poderá é uma faculdade. **Dr.**  
306 **Germano Vieira da Silva** - Exato, mas de todo modo estou já tendo  
307 aqui essa previsão para que a gente tenha uma noção e delibere  
308 ao final. O representante da SETUR para relatar o projeto. **Dr.**  
309 **Carlo Ferrentini Sampaio** - Minha análise aqui vai um pouco de  
310 acordo com o que está sendo discutido. Bom, o relatório vou  
311 tentar ser o mais sucinto possível. É um relatório que versa  
312 sobre os autos do Processo nº 7183/2011-2, Projeto "Esse Mangue  
313 é Nosso", proposto pela Prefeitura Municipal de Itarema cujo  
314 objetivo é recuperar e garantir a preservação das áreas de  
315 manguezais no município de Itarema, visando uma convivência  
316 saudável entre o homem e a natureza baseando-se na  
317 sustentabilidade. O município de Itarema pretende desenvolver um  
318 trabalho de recuperação, monitoramento e conservação das áreas  
319 de mangues através da capacitação de pescadores e da implantação  
320 de um viveiro de mudas de mangues, tendo em vista que o  
321 município tem a segunda maior produção de viveiro de mangues e  
322 pescado do Estado do Ceará. Para a execução do presente processo

ATA DA 16ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de julho de 2011

LOCAL: Sala dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará.

---

323 foram apresentados os seguintes formulários preenchidos e  
324 rubricados pelo proponente: orçamento resumo no valor de R\$  
325 154.272,90 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e  
326 dois mil reais e noventa centavos). Indicação da origem dos  
327 recursos pleiteados - Fundo dos Direitos Difusos do Estado do  
328 Ceará e Prefeitura Municipal de Itarema. Efeitos Positivos  
329 Mensuráveis - A implantação do projeto "Esse Mangue é Nosso",  
330 tem por finalidade... Portanto atende. Cronograma Físico  
331 Financeiro Concedente - não há especificação de valores.  
332 Detalhamento das Despesas de Capital - Concedente, acompanhado  
333 da identificação dos bens a serem adquiridos com a indicação de  
334 valores unitários e o sub-total no valor de R\$ 53.314,90  
335 (cinquenta e três mil e trezentos e quatorze reais e noventa  
336 centavos). Dentro da Carta-Consulta ela especifica um valor e  
337 dentro do Projeto é outro valor. Portanto, há uma dicotomia de  
338 valores: O Detalhamento de Despesas Correntes - Concedente no  
339 valor de R\$ 93.278,00 (noventa e três mil e duzentos e setenta e  
340 oito reais). Cronograma de Desembolso; Identificação da  
341 Instituição Proponente foi feita. Identificação da Coordenação  
342 do projeto, também. Discriminação e justificativa da aquisição  
343 de equipamentos. Caracterização do proponente/comprovação da  
344 capacidade para a execução do projeto. O valor total do projeto  
345 de R\$ 154.272,90 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e  
346 setenta e dois reais e noventa centavos), sendo R\$ 7.680,00  
347 (sete mil e seiscentos e oitenta reais) de contrapartida. Bom, a  
348 proposta portanto, se adequa a Lei Complementar nº 46, de 15 de  
349 julho de 2004, e o Projeto foi apresentado ao Conselho dentro do  
350 prazo previsto no art. 9º do Edital. Fazendo uma análise bem  
351 profunda sobre o projeto, faço uma análise das leis, mas após  
352 análise de todos os requisitos formais e materiais que compõem o  
353 projeto apresentado, entendo que o proponente deverá retificar o  
354 projeto de acordo com os apontamentos da Nota Técnica, no prazo  
355 de trinta dias, em conformidade com o que diz os artigos 11 e 14  
356 do Edital. Isso aqui eu analisei e vi algumas inconformidades,  
357 mas peço o prazo de trinta dias para que haja a retificação.  
358 Então estaria dentro do que havíamos conversado e o que era  
359 proposto. Não há ainda um veto total ao projeto, mas ele está  
360 dentro do que foi analisado. Não tem conformidade com alguns  
361 valores. **Dr. Germano Vieira da Silva** - O que ocorre nesse caso é  
362 que o Edital prevê que os projetos serão votados no mês de  
363 julho, logo essas diligências são inviáveis diante dessa  
364 previsão. Então, realmente, demanda uma votação desse projeto  
365 nessa nossa reunião. Só aproveitando, diante da discussão que a  
366 gente vai ter daqui a pouco, primeiro o Edital diz que poderão,  
367 e segundo, o projeto ele pode ou não apresentar defeitos  
368 insanáveis. Se o defeito é sanável, essa diligência vai suprir,



369 mas se for insanável não vai. Como o defeito é essencial, não  
370 vai. Então, eu no caso peço a V. Sa. se puder, que relate o  
371 processo e já profira o seu voto, porque seria inviável essa  
372 diligência por conta da previsão do Edital. **Dr. Carlo Ferrentini**  
373 **Sampaio** - Diante da inconformidade de valores apresentados,  
374 cronograma físico-financeiro não ser entregue, e diante da  
375 especificação de alguns valores, por exemplo, com relação à  
376 parte de pagamento dos profissionais onde é apontado valores  
377 diferentes para pagamento de profissionais para a mesma  
378 assinatura de contratação de profissionais habilitados, R\$ 30,00  
379 para uns e R\$ 70,00 para outros, não há portanto uma  
380 discriminação de que profissional está sendo contratado, o  
381 perfil desse profissional, e diante de várias inconformidades em  
382 termos de valores, eu voto contrário. **Dr. Germano Vieira da**  
383 **Silva** - Obrigado. Na mesma sequência que a gente vem atendendo  
384 aqui, eu passo a palavra ao representante da Promotoria do Meio  
385 Ambiente, e em seguida a representante do CAOMACE. **Dr. José**  
386 **Francisco de Oliveira Filho** - Eu voto com o relator. **Dra. Sheila**  
387 **Cavalcante Pitombeira** - Pelo desacolhimento do projeto. **Dr. João**  
388 **Gualberto Feitosa Soares** - Acompanho o voto do relator. **Dr.**  
389 **Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa** - Acompanho o voto do  
390 relator, inclusive na parte para que o proponente retifique o  
391 projeto. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Mas diante do que ele  
392 apresentou há um impedimento por parte... **Dr. Paulo Henrique**  
393 **Ellery Lustosa da Costa** - Sim diante do que nós ainda vamos  
394 discutir. **Dra. Anna Cristina Linhares Freire de Moraes** -  
395 Acompanho o voto do relator. **Dr. Germano Vieira da Silva** -  
396 Acompanho também o voto do relator. **Dr. Rimena Alves Praciano** -  
397 Acompanho o voto do relator. **Dr. Germano Vieira da Silva** -  
398 Ivonete, por favor anotar os votos. Resultado da votação: 9  
399 votos contra. Há ainda uma questão de ordem senhores membros,  
400 que é a questão relacionada ao projeto que seria relatado pelo  
401 representante da Assembleia Legislativa. E ai antes da nossa  
402 reunião, eu estava conversando com a Ivonete e vimos alguns  
403 dispositivos da Resolução. Essa reunião de hoje é uma reunião  
404 extraordinária já designada em função da ausência na reunião  
405 anterior. Então, há uma previsão aqui que eu acho razoável de se  
406 comunicar ao órgão interessado, no caso, a Assembleia  
407 Legislativa, dessa situação para que isso não continue se  
408 repetindo, e nomeie outro representante, não no sentido de  
409 prejudicar o colega, não de forma nenhuma, pois deve haver algum  
410 motivo justo, mas que não prejudique as atividades do Conselho.  
411 Então como se trata de um órgão colegiado, embora haja previsão  
412 nesse sentido, mas que já poderia ser automático, eu proponho  
413 essa diligência e vou abrir votação aqui para ver se todos  
414 concordam comigo, para ver se seria razoável comunicar ao órgão

415 dessa situação: que nomeasse um outro representante para compor  
416 o Conselho. **Dra. Rimena Alves Praciano** - Presidente, e quanto ao  
417 projeto? **Dr. Germano Vieira da Silva** - Quanto ao projeto, há um  
418 detalhe: por conta de um membro, nós não poderemos prejudicar o  
419 interessado no projeto. O Edital prevê que esse projeto seja  
420 voltado em julho. Então é o prazo improrrogável. Considerando  
421 que a ausência do representante da Assembleia Legislativa e que  
422 ele também não mandou o projeto para que a gente possa apreciar,  
423 então essa situação interna do Conselho, penso eu, que não  
424 podemos prejudicar o interessado no projeto. Logo, se o Edital  
425 diz que tem que votar em julho e a gente não podendo votar hoje,  
426 seria o caso de marcar uma outra reunião extraordinária, porque  
427 acho que é injusto diante de uma situação interna do Conselho, o  
428 interessado ser prejudicado. Mas de ante mão, eu abro as  
429 considerações de Vossas Excelências, membros do Conselho, para  
430 tecerem algumas considerações dessa diligência que eu acho  
431 razoável, de comunicar ao órgão. Faculto a palavra a quem deseje  
432 se manifestar. **Dr. José Francisco de Oliveira Filho** - Eu  
433 concordo plenamente, com o Presidente, porque na realidade o  
434 Edital mesmo prevê isso daí. Tem que comunicar ao órgão que o  
435 seu representante está ausente das reuniões. **Dr. Germano Vieira**  
436 **da Silva** - Nesse caso pessoal, para a gente não perder tempo,  
437 acho que seria uma diligência ordenatória. Pergunto se alguém é  
438 contra essa diligência. Então já ficaria determinada pelo  
439 Conselho com esse consenso para que se diligenciasse essa  
440 comunicação. **Dr. José Francisco de Oliveira Filho** - Agora,  
441 permita-me Presidente, que esse ofício vá narrando o fato com a  
442 ausência duas vezes e também a possibilidade desse projeto  
443 chegar aqui, porque nós não vamos ficar todo tempo nos  
444 reunindo... **Dr. Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa** - Uma  
445 consulta: o Regimento prevê a possibilidade de nomear um relator  
446 altermo para a última reunião? **Dr. Germano Vieira da Silva** - Na  
447 realidade há uma previsão aqui que diz o seguinte: "será  
448 afastado o representante que faltar a duas reuniões  
449 injustificadas ou três justificadas". **Dr. Paulo Henrique Ellery**  
450 **Lustosa da Costa** - Ai caracteriza o afastamento. Ai nós temos um  
451 projeto que precisa ser votado, e designaríamos um relator  
452 altermo. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Exatamente, para não  
453 prejudicar o interessado. **Dr. Paulo Henrique Ellery Lustosa da**  
454 **Costa** - Temos que convocar uma extraordinária até o dia 29 de  
455 julho para votar. E ai eu pergunto aos membros, porque o senhor  
456 havia colocado que um dos problemas de abrir esse prazo como  
457 propôs o representante da SETUR para eventuais esclarecimentos,  
458 seria o imperativo do Regimento de votarmos todos os projetos no  
459 mês de julho. Se nós vamos ter que convocar para não prejudicar  
460 a parte pela ausência do relator representante da Assembleia,

ATA DA 16ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de julho de 2011

LOCAL: Sala dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará.

---

461 uma extraordinária para votar um projeto? Se para o caso dos  
462 projetos Procurador, não rasgando o Regimento, para o caso dos  
463 projetos que não houve diligência, é claro que o art. 11, o  
464 "poderá" franquia a possibilidade, não obriga o parecerista a  
465 baixar diligência. Franquia a possibilidade. Pela informação que  
466 eu tive, o costume, a consuetude desse colegiado é baixar  
467 diligência. Se nós não poderíamos aproveitar para esses projetos  
468 que não se beneficiaram dessa possibilidade, e dar um prazo para  
469 que eles façam o seu esclarecimento, e aí traríamos os projetos  
470 para a reunião que vai ter que ser convocada? **Dr. Germano Vieira**  
471 **da Silva** - Senhores membros, penso o seguinte: seguindo a pauta  
472 aqui, já passamos inclusive da pauta aqui, e temos um assunto  
473 preliminar para resolver que é a questão do projeto que o  
474 relatório não foi apresentado. Dr. Paulo, penso que isso é mais  
475 uma consideração que o senhor faz a favor da sua solicitação que  
476 vai ser deliberada daqui a pouco. Vamos só fechar aqui essa  
477 questão do Deputado da Assembleia. **Dr. Paulo Henrique Ellery**  
478 **Lustosa da Costa** - Ok. **Dr. Carlo Ferrentini Sampaio** - Nós temos  
479 aqui autonomia no caso de um faltante elegermos um representante  
480 ou não? **Dr. Germano Vieira da Silva** - Veja só, é aí uma questão  
481 de lógica, e não estou com o Regimento na mão, e não me baseio  
482 pelas questões regimentais, mas eu parto de uma questão lógica.  
483 Veja só: nós temos um interessado que é o proponente do projeto,  
484 e uma questão interna que é a ausência do representante da  
485 Assembleia ao Conselho. Uma questão interna não pode prejudicar  
486 o interessado, logo penso que é razoável que esse projeto venha  
487 até nós. E se o representante não vier, que o projeto venha até  
488 nós. Se a Assembleia não nomear um representante, que dentro do  
489 Conselho seja escolhido alguém para relatar. Eu não vejo  
490 problema nenhum nisso, apesar de não ter em mão aqui a  
491 disposição regimental. **Dra. Rimena Alves Praciano** - Os projetos  
492 foram distribuídos seguindo uma ordem. **Dr. Germano Vieira da**  
493 **Silva** - Tem uma ordem que pode ser seguida. **Dr. Paulo Henrique**  
494 **Ellery Lustosa da Costa** - Então a proposta que temos primeiro  
495 que deliberarmos é a favor de comunicar a Assembleia e também a  
496 inviabilidade da Assembleia indicar um substituto, pois ela está  
497 em recesso. A Assembleia, a mesa diretora não vai deliberar a  
498 indicação do substituto antes de agosto. **Dr. Germano Vieira da**  
499 **Silva** - Logo acho que o projeto vai ser distribuído na ordem de  
500 distribuição aqui e vai ser relatado e votado normalmente. **Dr.**  
501 **Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa** - Até o dia 28. Agora o  
502 que nós vamos deliberar é sobre essa possibilidade da designação  
503 de um relator substituto, alterno e a convocação da  
504 extraordinária do dia 29. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Então,  
505 nesse caso eu peço até a ajuda dos Conselheiros para me ajudarem  
506 aqui, já que sou novo no Conselho. Então nesse caso, a gente não

507 podia deliberar essa distribuição agora? Porque diante do  
508 recesso da Assembleia, é fato que não vai ser nomeado um  
509 representante até lá. Então, se há previsão regimental nesse  
510 sentido, que a gente poderia redistribuir esse processo, e já  
511 poderia pegar esse processo na Assembleia? Se já ocorreu essa  
512 situação dessa natureza nesse sentido no Conselho? **Maria Ivonete**  
513 **Batista Albuquerque** - Nunca aconteceu uma situação igual. **Dra.**  
514 **Sheila Cavalcante Pitombeira** - Quem é na ordem de distribuição?  
515 **Maria Ivonete Batista Albuquerque** - É o Conselho de Políticas e  
516 Gestão do Meio Ambiente - CONPAM. **Dra. Sheila Cavalcante**  
517 **Pitombeira** - Acolhendo a sugestão do CONPAM que vai ser na  
518 sequência, primeiro que nós não temos o relator agora e o  
519 processo vai ter que ser redistribuído, então como poderá ser  
520 decidido? Na ordem de distribuição então vai o projeto para o  
521 CONPAM. Nós temos aqui na Secretaria do CEG/FDID a Nota Técnica,  
522 porque embora o processo esteja com o relator, mas a Nota  
523 Técnica é feita aqui na estrutura técnica da Procuradoria.  
524 Então, esse documento ele está arquivado aqui já aguardando uma  
525 consonância com a proposta do representante do CONPAM. Ele  
526 poderia com a Nota Técnica tal qual as outras que eu estou com  
527 ela aqui, ela vem já evidenciando algumas irregularidades do  
528 projeto. Então, já poderia para não dizer que não estabelece e  
529 sempre negando diligência, e como ela deveria ser urgente,  
530 baixar uma diligência de hoje para que o proponente devolva na  
531 quinta-feira ou na sexta-feira para poder ter tempo de até o dia  
532 27 ou 28 a gente marcar uma reunião extraordinária com tempo  
533 hábil que o relator pudesse verificar. Ai atenderíamos as duas  
534 demandas: a da diligência e a questão de apreciarmos  
535 efetivamente. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Acho razoável. **Dra.**  
536 **Sheila Cavalcante Pitombeira** - E nesse intervalo de tempo,  
537 oficia-se pela busca da devolução do processo, porque para a  
538 diligência ao relator basta a Nota Técnica, porque eu estou  
539 vendo que a mesma está faltando. Ele lá, o proponente, tem o  
540 projeto porque ele há de ter uma cópia e diz: encaminho essa  
541 Nota Técnica e você tem até sexta-feira para apresentar tudo  
542 direitinho segundo a Nota Técnica, caso contrário, você poderá  
543 ser prejudicado. **Dr. Carlos Ferrentini Sampaio** - Só uma parte?  
544 **Dr. Germano Vieira da Silva** - Pois não. **Dr. Carlo Ferrentini**  
545 **Sampaio** - Eu estou aí querendo rememorar esse início de relação  
546 aqui no Conselho, mas quando eu entrei, eu tive a nítida  
547 sensação e a gente havia comentado isso: que esse ano foi um ano  
548 atípico, foi um ano que tivemos uma quantidade muito grande de  
549 projetos, inclusive as propostas eram superiores a quantidade de  
550 recursos do Fundo. Coisa que não vinha acontecendo no passado. E  
551 que diante disso, nós tomamos aqui uma decisão de fazermos uma  
552 triagem, certo? Corrijam-me se eu estiver errado. Fizemos uma

553 triagem, e o que eu coloco aqui, é na realidade essa minha  
554 preocupação de não sermos injustos. Se viermos a adotar tal  
555 prática, acho que deveríamos adotar para todos os outros que  
556 vetamos no passado por conta dessa discrepância na apresentação  
557 de suas propostas. No caso específico deste projeto, o valor não  
558 está, mas outros do passado que viemos a vetar, foi por conta de  
559 certas discrepâncias que foram apresentadas. O que eu estou  
560 discutindo aqui na realidade não é esse projeto em si, mas o  
561 processo. Eu acho que está errado é o processo e não o projeto.  
562 Eu acho que deveria haver uma análise... Na realidade o que  
563 poderíamos propor para alterar o Edital para resolver uma  
564 questão como essa? **Dr. Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa** -  
565 Só uma questão: nós estávamos discutindo o Edital com relação ao  
566 processo de seleção em duas etapas como está previsto no Edital.  
567 A primeira fase é uma fase de Carta-Consulta. A fase de Carta-  
568 Consulta todas as propostas são recebidas, todas foram julgadas  
569 a luz do mesmo crivo, não foi baixado em diligência, nem dado o  
570 direito de informação complementar porque era um primeiro  
571 processo de triagem, até porque a demanda foi muito superior a  
572 disponibilidade de recursos do Fundo. Esses Projetos que foram  
573 selecionados, que passaram pela primeira fase, foram  
574 selecionados em função do montante de recursos que foram  
575 recolhidos para o Fundo, certo? Ou seja, a situação agora não é  
576 que não houve igualdade de competição entre os projetos no  
577 primeiro momento. Quando da seleção da Carta-Consulta todos os  
578 proponentes foram tratados da mesma forma. A situação que agora  
579 se coloca é outra. É uma decisão na verdade de sem abandonarmos  
580 o Regimento, cumprindo o prazo regimental de julho, cumprindo as  
581 exigências de conformidade, conseguimos garantir que daqueles  
582 projetos que passaram na primeira fase, o maior número possível  
583 consegue cumprir com as exigências regimentais, ou se vamos  
584 simplesmente deixar o recurso tesourado. Eu não vejo que vai  
585 haver qualquer tipo de injustiça, porque nesta 1ª seleção a qual  
586 você se refere, a da triagem da Carta-Consulta, todos os  
587 proponentes receberam igual tratamento, receberam a mesma  
588 oportunidade de serem aprovados. **Dr. Carlo Ferrentini Sampaio** -  
589 Perfeito. **Dr. Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa** - Já não é  
590 pegar uma Carta-Consulta que... Eu acho que haveria discrepância  
591 de tratamento se, considerando que houve saldo de recurso do  
592 Fundo, nós aleatoriamente pegássemos qualquer Carta-Consulta e  
593 abrissemos a possibilidade dessa Carta agora pleitear o recurso  
594 que não foi aplicado. Ai nós teríamos que abrir para todos os  
595 que tiveram a Carta-Consulta rejeitada. Mas, todos os que  
596 tiveram a Carta-Consulta rejeitada participaram do mesmo  
597 processo que os que tiveram as Cartas selecionadas e que estão  
598 agora na análise do projeto. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Eu

599 gostaria de fechar a questão aqui e agora do projeto da  
600 Assembleia. Então com o consenso dos senhores membros, gostaria  
601 de que ficasse já determinado a diligência de oficiar a  
602 Assembleia Legislativa, dando conta dessa situação e solicitando  
603 a nomeação de alteração do membro, indicação de outro  
604 representante e também solicitar a devolução do projeto até  
605 sexta-feira, ou seja, essa diligência já seria feita amanhã para  
606 ser distribuído para o CONPAM para que ele tenha um tempo para  
607 analisar e já relatar, e a gente poder votar. E aí esse tipo de  
608 deliberação aqui eu queria fazer em conjunto, certo? **Dr.**  
609 **Gualberto Feitosa Soares** - A Assembleia ela está fechada para as  
610 sessões de plenário, mas ela está funcionando, inclusive existe  
611 agora uma presidência de império. Hoje mesmo quando eu vinha  
612 para cá, eu estava assistindo a rádio Assembleia e o Deputado  
613 Cavalcante estava presidindo uma audiência pública. **Dr. Germano**  
614 **Vieira da Silva** - Então vamos fechar a questão. Bem pessoal, eu  
615 gosto de ver as coisas no meu ponto de vista. Toda vez que tem  
616 reunião aqui, eu fico sabendo e faço o possível para vir, embora  
617 a gente chegue atrasado, e eu sei que todos os membros fazem o  
618 mesmo. Eu não acho também interessante que a pessoa não venha e  
619 não mande o projeto com o relatório. Acho que realmente deveria  
620 ser redistribuído para o CONPAM, e aí o seu representante vai  
621 analisar, relatar e a gente vai ter uma decisão colegiada  
622 legítima. Eu penso que se você relata, e você é membro do  
623 Conselho, você vem defender o seu voto e apresentar o projeto.  
624 Então eu pergunto: todos estariam de acordo ou querem tecer  
625 alguma consideração ao contrário do que eu estou falando? Mas em  
626 princípio eu gostaria que ficasse determinada essa exigência:  
627 comunicar a Assembleia, e que fosse devolvido o projeto para que  
628 seja redistribuído ao CONPAM até sexta-feira, e aí, isso que eu  
629 queria combinar com todos. A reunião extraordinária pessoal,  
630 qual seria o melhor dia, 28 ou 29, final do mês? Pergunto se  
631 alguém é contra. Vamos deixar logo designado esse dia aqui para  
632 que não... Então poderia ser segunda-feira imediatamente  
633 anterior? **Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira** - O razoável seria  
634 28 ou 29. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Até porque o CONPAM vai  
635 pegar esse processo, analisar ainda e não seria interessante  
636 pegar na sexta... **Dr. Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa** -  
637 Agora sem prejuízo da proposta da Dra. Sheila. Ainda que o  
638 trâmite formal seja oficiar, pedir a Assembleia legislativa para  
639 devolver, considerando o que a Dra. Sheila mencionou, a Nota  
640 Técnica já está aí. Eu acho que o CONPAM não precisa esperar que  
641 a Assembleia Legislativa devolva formalmente o processo para que  
642 eu receba a Nota Técnica, vá ao proponente, aproveite para  
643 baixar diligência pedindo, inclusive para ver o projeto junto  
644 com ele, e aí fazer a sua avaliação. E aí Senhor Presidente, sem

645 prejuízo do processo formal. Tem que aguardar que chegue, pedir  
646 para a Assembleia devolver até sexta-feira para que o processo  
647 esteja formalmente com esse colegiado e ir para votação, mas que  
648 a análise da Nota Técnica a gente já poderia ter acesso e já ia  
649 avançando nos trabalhos. **Dr. Germano Vieira da Silva** -  
650 Marcaríamos para o dia 27, quarta-feira, pode ser? Então fica  
651 designado dia 27 de julho a reunião extraordinária às 10h? Às 10  
652 horas como hoje, até porque será a apreciação de um só processo,  
653 acho que vai ser rápido. **Dr. João Gualberto Feitosa Soares** -  
654 Senhor Presidente, então foi decretado o afastamento do membro  
655 da Assembleia? Porque tem que constar no ofício. **Dr. Germano**  
656 **Vieira da Silva** - Exato. Pela minha memória eu vejo que já deu  
657 duas ausências, porque foram sentidas. **Dra. Sheila Cavalcante**  
658 **Pitombeira** - Mas elas foram justificadas? **Dr. Germano Vieira da**  
659 **Silva** - Ivonete, foram justificadas ou injustificadas? **Maria**  
660 **Ivonete Batista Albuquerque** - Apenas uma foi justificada e duas  
661 injustificadas. **Dr. Carlo Ferrentini Sampaio** - Extraordinárias  
662 ou reuniões simplesmente? **Dr. Germano Vieira da Silva** - Há uma  
663 previsão no Regimento que eu acabei de ver com ela que são três  
664 reuniões justificadas. Mesmo justificando três reuniões será  
665 afastado, ou então duas injustificadas. Então eu peço que nessa  
666 diligência que será verificada antes pela secretaria do conselho  
667 essa situação, ou seja, constatar a ocorrência dessa situação.  
668 Constatada, que haja esse ofício comunicando e pedindo para  
669 nomear. Constatando que ele não se encontra nessas duas  
670 situações, que seja pedida a devolução do projeto pelo menos,  
671 porque ele não tem vindo, então nesse aspecto acho que também  
672 não virá. Para a gente fechar a questão, pergunto pela última  
673 vez aos senhores membros: algum dos senhores é contra essa  
674 deliberação e por quê? Falta exatamente isso para a gente fechar  
675 a questão. **Dr. Carlo Ferrentini Sampaio** - Eu não sou contra.  
676 **Dr. Germano Vieira da Silva** - Então fechamos a questão e fica  
677 deliberado assim. Agora, diante da solicitação do CONPAM, a  
678 gente precisa realmente deliberar sobre essa solicitação. Eu  
679 vou, por uma questão de justiça, facultar a intervenção do  
680 representante do CONPAM para tecer as suas considerações e  
681 defender a sua solicitação. E a partir de então, vou abrir  
682 votação aos membros do Conselho para que seja deliberado a  
683 respeito, certo? Então faculto a palavra ao representante do  
684 CONPAM. É importante restringir o objeto da solicitação e a  
685 defesa. **Dr. Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa** -  
686 Considerando o art. 11 do Edital que prevê a possibilidade do  
687 relator buscar junto aos proponentes informações adicionais dos  
688 projetos; Considerando o interesse maior desse Conselho do Fundo  
689 que quer ver aplicado os recursos na finalidade a que o Fundo se  
690 destina; Considerando que por questão superveniente, o Conselho

691 vai ter que se reunir extraordinariamente mais de uma vez no mês  
692 de julho para deliberar sobre projetos, o que caracteriza que o  
693 processo deliberativo não se encerrou; Considerando que alguns  
694 projetos tiveram parecer sem que tivesse baixado a diligência  
695 para esclarecimentos adicionais, o que contraria a consuetude, o  
696 costume do Conselho; Eu proponho, aos senhores Conselheiros, que  
697 o prazo que for dado para que o CONPAM apresente o seu relatório  
698 sobre o projeto que foi agora redistribuído, seja dado para os  
699 projetos que não foram objeto de diligência e possam auferir  
700 dessa possibilidade prevista no art. 11, e serem novamente,  
701 apreciados no dia 27 de julho para quando está marcada a  
702 extraordinária que encerrará esse processo de seleção. **Dr.**  
703 **Germano Vieira da Silva** - Senhores membros, diante dessa  
704 solicitação eu vou abrir a votação e as considerações  
705 respectivas de cada membro. Eu não quero influir na votação dos  
706 senhores, mas há previsão no Edital que diz que esses projetos  
707 serão votados no mês de julho. O art. 11 e 17 eu acho que isso é  
708 importante para a votação dos senhores. O art. 11 diz que o  
709 Conselheiro-Relator e a Secretaria Executiva do Conselho poderão  
710 intimar o proponente a apresentar documentos e informações ou  
711 retificar o projeto segundo as normas, caso seja necessário a  
712 instrução processual. O art. 17 - Na reunião a ser realizada no  
713 mês de julho, ou seja, a reunião tem que ser no mês de julho, o  
714 Conselho votará os projetos cujas Cartas-Consultas forem  
715 selecionadas de acordo com a prioridade do art. 4º deste Edital.  
716 Então, diante dessas previsões eu vou facultar o voto para  
717 deliberação individual para a gente ter uma deliberação  
718 colegiada e individual, na mesma sequência, e as considerações  
719 para defesa dessa deliberação individual. A Promotoria do Meio  
720 Ambiente inicialmente, para as considerações. **Dr. José Francisco**  
721 **de Oliveira Filho** - Senhores Conselheiros, eu até registro aqui  
722 a minha admiração pelo espírito aguerrido do Dr. Paulo,  
723 representando o CONPAM. Do espírito aguerrido e persistente que  
724 o homem tem que ser perseverante mesmo, mas eu lamento que o meu  
725 voto seja completamente contrário a postulação dele. Primeiro  
726 vou dar os motivos: a reunião anterior estava sendo gravada e  
727 documentada, já existe ata oficial lavrada pela Ivonete no livro  
728 que não pode ter rasura. Ninguém pode eliminar uma ata dizendo  
729 que houve uma reforma do Conselho, passando inclusive por cima  
730 da legislação. Por questão de incoerência Dr. Paulo, eu lamento,  
731 com o coração partido, mas o meu voto é completamente contra  
732 essa postulação, porque os casos que já foram julgados não têm  
733 mais retorno. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Obrigado. A  
734 representante do CAOMACE para tecer as suas considerações a  
735 respeito. **Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira** - Essa questão, a  
736 deliberação sobre o julgamento do projeto, eu quero crer que ela



ATA DA 16ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de julho de 2011

LOCAL: Sala dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará.

---

737 vai ser esclarecida na questão regimental. Então o Regimento  
738 nosso do FDID ele diz lá no art.13 ele diz assim: "as  
739 deliberações do CEG/FDID observado quorum estabelecido serão  
740 tomadas pela maioria simples de seus membros por meio de  
741 Resolução assinadas pelo Presidente. Parágrafo único - No caso  
742 de empate caberá ao Presidente o voto de desempate. Art. 14 - As  
743 Resoluções do CEG/FDID poderão ser revistas, em qualquer tempo,  
744 por indicação do Presidente ou de qualquer Conselheiro, desde  
745 que o pedido de revisão seja deferido pela maioria simples dos  
746 Conselheiros". Esse dispositivo na verdade, ele vem, penso eu,  
747 estabelecer a instância revisora do que o Conselho tem  
748 deliberado por ele mesmo. Agora evidente que qualquer tempo aqui  
749 ele vai implicar o tempo em que isso pode acontecer. Se nós  
750 tivéssemos ou fôssemos em tese deliberar uma coisa em outubro,  
751 porque ele diz " a qualquer tempo" ai ficaria inviável porque  
752 teria um comando legal determinando que o projeto tem que ser  
753 apreciado durante o mês de julho. Então a revisão é o primeiro  
754 caso que nós temos, penso eu, estou aqui desde a criação do  
755 FDID, de um pedido de revisão nesse contexto assim. Aliás eu  
756 acho que já tivemos há um ou dois anos atrás um outro pedido de  
757 revisão de projeto, mas foi no mês seguinte, ai já tinha  
758 terminado. Não me lembro, mas acho que até a gente teve um caso.  
759 Mas esse caso aqui vai implicar realmente um refletir, porque em  
760 tese trará a reapreciação de vários projetos e seus relatores...  
761 E ai eu penso que a decisão aqui é a seguinte: a gente pode  
762 reapreciar os processos que foram votados ainda em julho? Essa é  
763 a questão. Em podendo também, isso não quer dizer que o relator  
764 seja necessariamente obrigado a pedir a vista. O que o Conselho  
765 pode deliberar, é voltar a situação ao momento de que haja essa  
766 oportunidade para os projetos que foram votados, nos termos  
767 do... A minha preocupação é se o Conselho pode rever essa sua  
768 decisão conforme foi lembrado pelo colega. Já tem ata, já foi  
769 colocado, já foi deliberado, já tem decisão, não pode desfazer a  
770 ata, de fato não seria o fato de desfazer a ata, seria o caso de  
771 deliberar sobre o que já foi deliberado. Então, em tese, o  
772 Regimento viabiliza que haja essa reapreciação. Considerando que  
773 o Regimento viabiliza esse... nos termos do artigo 14, que as  
774 Resoluções poderão ser revistas a qualquer tempo, então o tempo  
775 ai, e o meu pedido é de viabilizar uma oportunidade de um novo  
776 julgamento, um novo olhar sobre os processos que foram  
777 previamente selecionados, eu acho que seria possível haver essa  
778 nova chance, esse novo momento. Evidente que dentro do pedido  
779 que foi feito, os processos que já foram baixados em diligência  
780 e foram rejeitados e não rejeitados, esses estariam expurgados  
781 desse novo olhar de revisão. E também é evidente que... **Dr.**  
782 **Germano Vieira da Silva** - Desculpe, desculpe, até porque eu

783 estou lhe acompanhando, mas a senhora poderia repetir essas  
784 últimas duas frases? **Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira** - Bom, os  
785 projetos que já tenham sido... O pedido dele é um pedido de  
786 revisão. É possível revisão? É. Em que condições essa revisão é  
787 possível? Temporalmente sim, porque os projetos podem ser  
788 apreciados durante o mês de julho, mas circunstancialmente os  
789 projetos... O pedido de revisão é aquele que o relator possa dar  
790 uma nova oportunidade com o pedido de diligência. Então aí  
791 existem duas condicionais: a primeira, os processos que já foram  
792 feitos os pedidos de diligência e o Conselho deliberou estes  
793 estão fora; A segunda, que não necessariamente, o Conselheiro-  
794 Relator ele pode querer dar essa oportunidade, isso é o que tem  
795 que ser visto. O que eu penso que ele esteja pedindo, e que abra  
796 uma oportunidade para a revisão, e que essa revisão seja  
797 oportunizada concretamente, sendo dada a oportunidade ao  
798 proponente e baixe uma diligência, porque é possível que alguma  
799 diligência formal ela em tese pudesse ser atendida nesse  
800 momento. Eu acho que condicionalmente o pedido do Conselheiro  
801 ele poderia ser atendido em razão de uma previsão regimental do  
802 Conselho. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Então a sua votação é a  
803 favor da solicitação? **Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira** - A  
804 favor nessas condições, que não obrigatoriamente o relator tenha  
805 que atender, e que também os que já foram baixados em diligência  
806 não entrarão. **Dr. José Francisco de Oliveira Filho** - Pelo que eu  
807 entendi aí da Dra Sheila, por exemplo, o meu voto é contrário e  
808 eu vou permanecer com esse voto, porque eu entendo  
809 contrariamente a Dra. Sheila. Então, o meu processo por exemplo,  
810 se eu votei contrário, eu não vou mais relatar, se o Conselho  
811 decidir pode até designar outro relator. **Dra. Sheila Cavalcante**  
812 **Pitombeira** - Foi exatamente isso que eu disse. O que eu estou  
813 dizendo é que o Conselho pode rever, mas não é porque eu estou  
814 dizendo não, é porque o Regimento ele diz que as Resoluções  
815 poderão ser revista. Então o pedido dele é que seja revista, e  
816 essa oportunidade é possível, é possível sim, agora lógico que  
817 vai ficar condicionada a apreciação do relator. **Dra. Rimena**  
818 **Alves Praciano** - Se o relator original entender não quer rever,  
819 não vai ser redistribuído. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Agora o  
820 representante do DECOM, para considerações a respeito. **Dr. João**  
821 **Gualberto Feitosa Soares** - Bem, eu voto contrariamente. As  
822 normas têm que ser interpretadas no seu conjunto. Cabe revisão?  
823 Cabe, mas não tem mais tempo. Os processos terminaram hoje,  
824 resta somente um noutra outra extraordinária. Essa mesma sessão  
825 de hoje era para ter sido encerrada. Ela está sendo realizada  
826 porque não houve o comparecimento dos relatores com os processos  
827 anteriormente, além do mais, ninguém sabe nem se vai haver essa  
828 outra extraordinária. Vamos dizer que esse processo não seja

829 devolvido. Está lá na gaveta do relator. Ele deixou noutro  
830 escritório que ele tem. Então eu voto contrariamente.  
831 Interpretando as normas no seu conjunto, no meu processo, por  
832 exemplo, eu mandei um ofício, está até aqui, que eu recebi agora  
833 dos correios o AR. Vou entregar a Ivonete para juntar ao  
834 processo. Eu passei um fax, falei por telefone duas vezes com a  
835 coordenadora do projeto, ela foi ao DECOM, conversou com a  
836 Ivonete que se pôs à disposição, mas ela veio entregar na última  
837 hora. Quer dizer que pelo tempo, tem que obedecer ao prazo, a  
838 norma tem que ser interpretada. Agora outro aspecto é que o  
839 relator poderá, então não é obrigação. Ele poderá, não é nem  
840 deverá, aquela historia do dvc. Ele poderá. Quer dizer, ele  
841 achou por bem como alguns casos que eu vi aqui que era  
842 totalmente inviável o remendo do projeto. O meu caso, por  
843 exemplo, que eu relatei foi o de Itaitinga. Eram cento e vinte  
844 velhinhos, atendendo o projeto do idoso, parecido com aqueles  
845 dos bombeiros, inclusive ele faz até alusão ao dos bombeiros  
846 cuidando dos velhinhos. Ele colocou um lanche super caro.  
847 Trezentos lanches, quando eram só cento e vinte idosos. Ele  
848 colocou trezentas pastas, quando eram somente cento e vinte  
849 idosos. Colocando o valor de uma pasta era de vinte reais,  
850 quando uma pasta dessa daí e na faixa de R\$ 1,50, de papelão  
851 como eu vi ai a própria Procuradoria distribui. E essas pastas  
852 não seriam nem necessária porque aquela convivência seria  
853 somente ao ar livre, ensinando a natureza. Não havia necessidade  
854 de pasta, porque o publico alvo, a maioria não sabe nem ler, e  
855 quando sabe ler não sabe interpretar direito. Então eu opino  
856 contrariamente a solicitação, mas eu reconheço que os  
857 Conselheiros devem mandar essa comunicação, a diligência, desde  
858 que no prazo hábil. O meu caso teve, mas mesmo assim eles me  
859 entregaram no último dia, entregaram sexta-feira por volta de  
860 onze horas, e mesmo assim não seria viável e daí eu ter votado  
861 pelo arquivamento daquele projeto de Itaitinga. **Dr. Germano**  
862 **Vieira da Silva** - A representante da SEFAZ. **Dra. Antônia Helena**  
863 **Teixeira Gomes** - Como relatora do projeto, eu acompanho a  
864 sugestão do Conselheiro do CONPAM, mas gostaria de alertar  
865 apenas para questão do prazo, porque assim, quando for  
866 autorizado que seja feita a diligência, esse projeto terá que  
867 ser devolvido porque ele precisa ser reformulado quase que na  
868 sua íntegra. Ele vai precisar ser devolvido e eu terei que  
869 analisá-lo novamente para ver se está de acordo com a Carta  
870 proposta e com as previsões do Edital. Há uma preocupação com  
871 relação ao tempo. Nós temos que dar um prazo para ele, para no  
872 máximo até sexta-feira. para que eu tenha segunda e terça para  
873 analisá-lo, para na quarta já trazer o projeto. Então eu não sei  
874 se realmente isso seria viável. **Dr. Germano Vieira da Silva** -

875 Helena, há previsões no Edital, há previsões no Regimento  
876 também, e aí eu vejo isso quase como uma função de interpretação  
877 que agente está vendo aqui. Na minha visão, algumas coisas são  
878 claras, mas a gente está vendo aqui quase uma interpretação.  
879 Então, a pergunta que se faz e aí no caso, o membro do Conselho,  
880 no caso a senhora, vai ter que deliberar a respeito, e se é  
881 possível rever uma decisão que já foi proferida sobre esse  
882 projeto. Essa revisão já foi proferida, a diligência é  
883 tranquila, o Regimento diz que poderá ser feito, mas nós estamos  
884 tratando aqui de projetos que já foram votados, alguns dos quais  
885 o relator empreendeu diligência, outros não. Mas o fato é que  
886 todos eles já foram votados, já houve deliberação. Então a  
887 pergunta é se é possível, se pode atender a solicitação do  
888 CONPAM de reapreciar esse projeto. Se isso é possível nas suas  
889 considerações, no seu entendimento é possível haver essa  
890 reapreciação? **Dra. Antônia Helena Teixeira Gomes** - Deixa-me  
891 tirar uma dúvida? Então esse questionamento é com relação ao  
892 projeto passado, e eu estou questionando com relação a esses  
893 projetos de hoje, que estão sendo deliberados hoje. **Dr. Germano**  
894 **Vieira da Silva** - Não, não, não, a pergunta é... Por isso que eu  
895 pedi ao representante do CONPAM, e aí eu peço que ele me corrija  
896 se eu estiver errado. Eu pedi que ele delimitasse o objeto da  
897 solicitação. O que é que ocorreu aqui? Ocorreu que alguns  
898 Projetos do CONPAM foram aprovados, algumas Cartas-Consultas  
899 propostas pelo CONPAM. Quando foi feita aquela Nota Técnica,  
900 foram apresentadas algumas falhas, necessitando de algumas  
901 complementações e o CONPAM foi instado a apresentar o projeto  
902 dentro do prazo, assim como todos os outros. E assim como todos  
903 os outros, também foram enviadas essas solicitações para que -  
904 Ah! tem essa falha. Tem essa outra. E diante disso o CONPAM  
905 apresentou o projeto tal qual esse que a senhora acabou de  
906 relatar. Só que em reunião anterior, no caso a reunião  
907 ordinária, esses projetos do CONPAM eles foram apreciados e  
908 sobre eles já foi proferido uma decisão, já foi votado, uns se  
909 não me engano aprovados. Só um aprovado e outros indeferidos. A  
910 pergunta é quanto e não é daqui para frente. E aí eu proponho  
911 diante dessa situação até que seja revista o Regimento para a  
912 posterior. **Dra. Helena Teixeira Gomes** - Eu ainda estou com  
913 dúvidas. **Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira** - Estabelecer uma  
914 alteração regimental para que fique claro o período do recurso  
915 sobre a decisão, porque do jeito que está aqui fica... **Dr. Paulo**  
916 **Henrique Ellery Lustosa da Costa** - Eu queria só...se me permitir  
917 esclarecer. O pleito não é só para os projetos do CONPAM, e o  
918 meu entendimento vale inclusive, até porque a posição da SETUR  
919 no primeiro momento foi de pedir diligência do projeto dela,  
920 desse que nós acabamos deliberando. Por isso, que no meu voto eu

921 fiz com ressalva dizendo que aprovava na íntegra o projeto do  
922 SETUR, inclusive na parte que ele pedia diligência. E é isso que  
923 estamos discutindo agora. Se ela é extemporânea, e aí o art. 14  
924 bem lembrado pela Dra Sheila, permite a revisão. O prazo do  
925 Edital é até o fim do mês de julho. Eu acho que seria inusitado  
926 e seria heterodoxo, se o CONPAM pedisse uma reunião só pra  
927 resolver o problema dele, e aí eu acho que realmente seria. Mas  
928 o Conselho por questões alheias a nossa vontade não está  
929 conseguindo encerrar o processo, ou seja, o processo não está  
930 encerrado. O processo de avaliação dos projetos enquanto o  
931 Conselho não cumprir a avaliação de todos os projetos, e diante  
932 disso, e diante que há um conjunto de projetos inclusive que foi  
933 relatado pela SEFAZ, o que foi relatado pela SETUR, que não  
934 tiveram possibilidade da diligência, ao contrário do que nos  
935 relatou o relator do DECOM, o representante do DECOM que no caso  
936 ele oficiou, pediu informação, diligência. Como é o caso do  
937 projeto Selo Verde que a Dra. Sheila relatou e que oficiou ao  
938 CONPAM, pediu explicações adicionais e não se satisfaz com as  
939 explicações, nós temos projetos que isso não aconteceu, então...  
940 **Dr. José Francisco de Oliveira Filho** - Inclusive eu quero só  
941 salientar que, o meu é realmente um desses casos, mas eu não  
942 pedi diligência porque eu passei dois anos aqui, agora é o Dr.  
943 Raimundo Batista e ele entrou de férias e esse projeto chegou à  
944 minha mão... A Ivonete é testemunha que chegou com tempo que não  
945 tinha mais probabilidade de mandar ofício, porque eu não ia  
946 mandar um ofício que tinham vinte quatro horas para... **Dr. Paulo**  
947 **Henrique Ellery Lustosa da Costa** - Eu entendo, não estou aqui  
948 julgando. Por favor, não estou querendo julgar os relatores. O  
949 julgamento aqui é simplesmente sobre o processo. E aí eu queria  
950 até para me associando a preocupação da Helena da SEFAZ,  
951 representando a Secretaria da Fazenda, com relação aos prazos, o  
952 prazo que vai poder ser dado caso venha a ser aprovado pelos  
953 membros essa revisão, essa possibilidade de revisão, não pode  
954 ser diferente do prazo que vai ser dado ao CONPAM para ele em  
955 relatar o projeto que o relator acabou de ser destituído, porque  
956 tem que esta apto para ser votado no dia 27. Até sexta-feira e  
957 pronto. Para aqueles casos que o relator concordar que não tenha  
958 acontecido diligência, e que o relator concordar, porque o  
959 artigo 11 diz que o relator poderá. Então ele não obriga. Então  
960 caberão as partes interessadas seja o relator, seja o proponente  
961 tentar ver se há um entendimento em torno disso. **Dra. Helena**  
962 **Teixeira Gomes** - Então ok! O meu voto é para que seja dado um  
963 novo prazo para diligência, desde que esse prazo seja dentro das  
964 normas... **Dr. Germano Vieira da Silva** - Veja só, há algo aqui  
965 que tem que ficar mais bem explicado. Posso não está refletindo  
966 a realidade aqui, mas quero que a coisa fique bem clara. Essa

967 questão da diligência, não se pode obrigar o relator. O que nós  
968 estamos deliberando aqui é outra coisa. O relator em todos esses  
969 projetos já teve a oportunidade, teve o prazo em todos eles. A  
970 consideração aqui é o que eu volto ao que eu estava dizendo.  
971 Existe previsão no Regimento sobre essa situação? Na minha visão  
972 há, mas a gente está fazendo quase fazendo uma interpretação  
973 aqui. Se é contrário ou não ao Regimento, aí é outra coisa, mas  
974 há uma solicitação que tem de deliberada a respeito. Eu acho que  
975 não poderia ficar, por exemplo, na deliberação da Presidência.  
976 Eu acho que todos têm que participar, e, dependendo do que for  
977 decidido aqui hoje, demandam uma melhoria na redação desse  
978 Regimento, porque eu estou vendo aqui uma questão nebulosa. O  
979 que se está questionando aqui não é, tem que fazer diligência?  
980 Não, então é faculdade do relator. A questão é anterior. Pode  
981 ser reapreciado um projeto que já foi votado no Conselho, que já  
982 foi comunicado a parte inclusive com razões do relator? A  
983 pergunta é essa. Pode ser revista essa decisão? A pergunta é  
984 esta. A solicitação do CONPAM, tanto claro, se o CONPAM tem  
985 atendido essa solicitação, a um efeito consequente aí que eu  
986 quero que todos considerem. Todos os projetos anteriores eles  
987 vão ter que ter a mesma oportunidade. Então peço aos senhores  
988 que apreciem e examinem e com base na consciência dos senhores e  
989 na interpretação que dá as normas, se isso é razoável. **Dr. Paulo**  
990 **Henrique Ellery Lustosa da Costa** - Presidente, porque todos os  
991 processos anteriores? **Dr. Germano Vieira da Silva** - Porque nós  
992 temos outros projetos dessa mesma pauta que ocorreram na reunião  
993 anterior, cuja apreciação ocorreu na reunião ordinária anterior  
994 que, não vou afirmar com certeza, mas que podem estar na mesma  
995 situação. Então a todos eles tem que ser dada a mesma  
996 oportunidade. A proposta é essa. **Dr. Paulo Henrique Ellery**  
997 **Lustosa da Costa** - Claro, a proposta é essa. **Dra. Sheila**  
998 **Cavalcante Pitombeira** - O pedido do Conselheiro é a oportunidade  
999 de revisão para os processos que foram apreciados para o  
1000 patrocínio do FDID para 2011, processos esses que não foram  
1001 objetos de diligência para atendimento. O pedido dele, são todos  
1002 os processos que se enquadrem nesse, que foram apresentados, que  
1003 foram pré selecionados e que se enquadram nessa situação de não  
1004 ter sido pedido de diligência. Porque a primeira questão é:  
1005 decidido estava, decido está, mas isso lógico, vai passar pela  
1006 discricionariedade e avaliação do relator. O que ele, penso eu,  
1007 eu interpretei assim, e assim me manifestei. O que ele está  
1008 pedindo é: que o Conselho dê uma nova oportunidade, porque ainda  
1009 está no mês de julho, e no mês de julho e então o mês de  
1010 julgamento de tudo. E como o Conselho não encerrou a pauta de  
1011 julgamento porque deverá ter mais um processo, então que os  
1012 processos que não tenham sido favorecidos, embora seja uma

1013 deliberação a avaliação, a discricionariedade do julgamento do  
1014 relator, que esse possa ter uma oportunidade. É isso que o  
1015 Conselheiro está pedindo. Naturalmente, não vai o relator ser  
1016 constrangido, não. Estamos abrindo a oportunidade. Pode ou não  
1017 pode? No art. 14 pode abrir essa oportunidade. **Dr. Paulo**  
1018 **Henrique Ellery Lustosa da Costa** - Traduzindo em números: 12  
1019 Projetos, 12 Cartas-Consultas foram selecionadas. Dessas até  
1020 agora o Conselho aprovou dois, restam dez. 01 ainda não foi  
1021 objeto de votação, que é esse da Assembleia que veio. Restam 09.  
1022 Que eu tenha conhecimento aqui manifesto, eu sei de pelo menos  
1023 02, no caso um do CONPAM e o de Itaitinga que houve a  
1024 oportunidade de diligência. Então restam 07. Além disso, o que  
1025 nós estamos resolvendo aqui não obriga o relator. O que nós  
1026 temos a oportunidade, Senhor Presidente, a repercussão é de  
1027 termos que rever os votos de 07 projetos. De fato temos a  
1028 possibilidade de termos que rever os 07 projetos, mas sem a  
1029 obrigatoriedade dos relatores fazerem isso. Abrirem a  
1030 possibilidade de julgar assim conveniente. É isso que nós  
1031 estamos votando. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Há algo a  
1032 considerar na votação de cada um, o seguinte: é o mesmo relator.  
1033 Ele vai fazer uma apreciação sobre aquilo que já apreciou, e  
1034 essa diligência vai poder ser feita ou não, conforme o que  
1035 decidirmos aqui. Agora o ponto principal é se outro argumento  
1036 que eu quero deixar claro também, não influenciando no voto, por  
1037 favor, é o seguinte: a pauta de julgamento, uma pauta de vários  
1038 julgamentos não foi encerrada, mas o julgamento de um  
1039 determinado projeto ele já foi encerrado. Eu não quero tecer  
1040 mais considerações de minha parte, mas quero que a representante  
1041 da SEFAZ realmente delibere. Na sua argumentação, a senhora  
1042 disse: "ah, entendo que a diligência ela poderá ser feita". O  
1043 objeto da deliberação aqui é: que esses projetos que dependiam  
1044 de diligência, que dependiam não, nos quais o relator poderia  
1045 ter feito a diligência e não o fez, se a solicitação do CONPAM  
1046 pode ser atendida no sentido de que eles sejam novamente... o  
1047 que vai implicar realmente é isso. Reapreciados pelo relator  
1048 para uma nova votação com diligência ou não, que aí é caso do  
1049 relator. **Antônia Helena Teixeira Gomes** - Então eu entendo que  
1050 sim. **Dr. Germano Vieira da Silva** - A favor. Agora o  
1051 representante da SETUR. **Carlo Ferrentini Sampaio** - Só  
1052 corroborando em adição ao que foi dito nos artigos 11 e 17,  
1053 também gostaria de citar o 14 que é: "o Plenário ou o  
1054 Conselheiro poderá requisitar diligências a Secretaria Executiva  
1055 do FDID, como também convocar o Proponente para prestar  
1056 esclarecimentos pessoalmente". Então é concedido pelo 11 e o 14,  
1057 dois artigos. E o 17 estabelece a questão da data limite. Com  
1058 relação à parte, cabe aqui de chamar ou não, ser favorável a

1059 revisão. Sou favorável, apesar de achar que estamos trabalhando  
1060 contra o tempo, mas não posso votar o contrário, porque estou em  
1061 uma situação que vai vencer, não temos tempo... **Dr. Germano**  
1062 **Vieira da Silva** - Pergunto: diante da sua decisão, argumentação,  
1063 é contra ou a favor do Regimento? **Dr. Carlo Ferrentini Sampaio** -  
1064 A favor. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Não, veja só, é em  
1065 relação a essas disposições que regem o Conselho. **Dr. Carlo**  
1066 **Ferrentini Sampaio** - Sou a favor da revisão. **Dr. Germano Vieira**  
1067 **da Silva** - Essa solicitação ela é compatível, ela é compatível  
1068 com o que o regimento diz. **Dr. Carlo Ferrentini Sampaio** - Eu sou  
1069 a favor da revisão. **Dr. Germano Vieira da Silva** - Certo, muito  
1070 bem. Agora a representante da SECULT. **Dra. Anna Christina**  
1071 **Linhares Freire de Moraes** - Em vista do entendimento, e como  
1072 ainda estamos no período, e na próxima semana terá outra  
1073 reunião, sou a favor da revisão. **Dr. Germano Vieira da Silva** -  
1074 Muito bem. Obrigado. Então eu vou passar aqui a representante da  
1075 Secretaria da Saúde. **Dra. Rimena Alves Praciano** - Eu queria  
1076 considerar... Ivonete, já foi comunicado aos proponentes a  
1077 negativa do Conselho? Então veja só, de antemão eu sou a favor à  
1078 solicitação, mas vamos ver aí essa questão. A gente vai voltar  
1079 entrar em contato com as entidades, dizer que o Conselho voltou  
1080 atrás na palavra dada. **Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira** - Você  
1081 esta querendo saber o operacional, não é? **Dra. Rimena Alves**  
1082 **Praciano** - É o operacional. Como seria o operacional? **Dra.**  
1083 **Sheila Cavalcante Pitombeira** - O que o Conselho agora em tese  
1084 poderá decidi assim. Vai dar nova chance? Vai. Ai vai para o  
1085 relator. Todos nós sabemos aqui, os relatores que não estiverem  
1086 aqui, a SECITECE não esta aqui. Vai uma mensagenzinha do  
1087 Presidente dizendo: senhor relator da SECITECE, o Conselho na  
1088 sessão do dia 18 deliberou que os processos poderão ser  
1089 reapreciados, aqueles que não tiverem sido feitos. Então fica  
1090 Vossa Excelência avisada disso ai, para re examinar,  
1091 determinando ou não ao seu entendimento a nova diligência. Ai  
1092 vai ter o relator que dizer ou não, e fazer cumprir, a  
1093 secretaria cumprir. **Dra. Rimena Alves Praciano** - Perfeito. Eu  
1094 sou a favor. Obrigada Dra. Sheila. Eu sou a favor da  
1095 solicitação. Eu sou a favor nos moldes ai da sugestão de acordo  
1096 com a Dra Sheila Pitombeira. **Dr. João Gualberto Feitosa Soares** -  
1097 E quais seriam os processos? **Dra. Rimena Alves Praciano** - Em  
1098 principio todos, porque ninguém vai escolher só os do CONPAM.  
1099 Todos que não foram objetos de diligência. **Dr. João Gualberto**  
1100 **Feitosa Soares** - Agora eu pergunto Excelência, essa votação que  
1101 houve, consta aqui que é uma deliberação. Porque a Resolução não  
1102 seria as normas do Conselho? Porque aqui fala que as Resoluções  
1103 do CEG/FDID poderão ser revistas. Não seriam as normas? Porque  
1104 aqui ele diz que os projetos dele já foram deliberados. **Dr.**



ATA DA 16ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de julho de 2011

LOCAL: Sala dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará.

---

1105 **Germano Vieira da Silva** - Já foi pela ordem. **Dra. Sheila**  
1106 **Cavalcante Pitombeira** - Toda deliberação de colegiado se dá  
1107 através de Resolução. As deliberações de julgamento de órgãos de  
1108 Conselho são através de Resolução. Então quando ele diz assim  
1109 resolução, precisaria então que tivesse, penso eu, eu posso até  
1110 está interpretando, equivocadamente, precisaria que o Regimento  
1111 dissesse: somente as Resoluções estabelecendo normas e tal.  
1112 Porque a deliberação do Conselho ela se dá através de Resolução.  
1113 Daí eu faço uma solicitação: que se estabeleça já dessa reunião,  
1114 uma comissão para fazer a revisão do Regimento estabelecendo  
1115 prazos dessas instâncias revisoras, e de tudo isso no  
1116 aperfeiçoamento do funcionamento do colegiado. **Dr. Germano**  
1117 **Vieira da Silva** - Bom, eu acho que isso é razoável e deve ser  
1118 feito. **Dr. José Francisco de Oliveira Filho** - Só não devemos  
1119 esquecer também baseando-se nesse princípio da hierarquização  
1120 das normas, que uma Resolução não tem força da norma legal. Ela  
1121 não tem força. Até o Edital tem mais força que a Resolução.  
1122 Então a gente precisa contar com esses detalhes para não cometer  
1123 deslizos aqui dentro Conselho. **Dr. Germano Vieira da Silva** -  
1124 Pessoal, senhores membros, resta diante da votação, resta  
1125 atendida a solicitação do CONPAM. E aí nós não temos mais nada  
1126 na pauta a cumprir. Para encerrar, e antes de encerrar, eu  
1127 faculto a palavra à algum membro que queiram considerar, tecer  
1128 alguma consideração a respeito de algum assunto que interesse ao  
1129 Conselho, e após já encerraríamos a nossa reunião  
1130 extraordinária. Algum membro deseja ainda que seja facultada a  
1131 palavra, ou podemos encerrar? Encerrada está a reunião  
1132 extraordinária, já também designando uma nova reunião  
1133 extraordinária para o dia 27 de julho, quarta- feira, às 10:00h.  
1134 Obrigado a todos e até a próxima.

1135

1136 **Germano Vieira da Silva**  
Vice-Presidente do CEG FDID

**Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa**  
Conselheiro - CONPAM

**Rimena Alves Praciano**  
Conselheira - SESA

**José Francisco de Oliveira Filho**  
Conselheiro - PJMA

ATA DA 16ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEG/FDID

DATA: 18 de julho de 2011

LOCAL: Sala dos Órgãos Colegiados do Ministério Público do Estado do Ceará.

---

**Sheila Cavalcante Pitombeira**  
Conselheira - **CAOMACE**

**João Gualberto Feitosa Soares**  
Conselheiro - **DECON**

**Antônia Helena Teixeira Gomes**  
Conselheira - **SEFAZ**

**Carlo Ferrentini Sampaio**  
Conselheiro - **SETUR**

**Anna Christina Linhares Freire de Moraes**  
Conselheira - **SECULT**